CONSIDERANDO a Portaria nº 47, de 01 de julho de 2026, a qual "Dispõe sobre a concessão de licença e afastamento da Vereadora Nerimar Cornélia de Jesus Lima e dá outras providências";
CONVOCA o Senhor CHARLE DA SILVA LUIZ, diplomado como 1º Suplente do Partido Democrático Trabalhista – PDT, nas Eleições Municipais de 2024, para tomar posse no cargo de Vereador nesta Edilidade, a ser realizada no dia 09 de julho de 2026, às 09:00 horas, no plenário da Câmara Municipal de Tarauacá.
SOLICITO ao convocado, a apresentação, no ato da posse, dos seguintes documentos: Diploma de Suplente de Vereador das Eleições Municipais de 2024, Declaração de Bens e Declaração de Ausência de Impedimentos previstos no Art. 32 da Lei Orgânica do Município.
Tarauacá - Acre, 07 de julho de 2026.

Francinildo Conceição da silva
Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Tarauacá

ACRELÂNDIA

DECRETO Nº. 075 DE 07 DE JULHO DE 2026

O Prefeito do Município de Acrelândia, Senhor ERAIDES CAETANO DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município.
DECRETA:
Art. 1º - Nomear o senhor RONALDO DE SOUZA SILVA no cargo de Coordenador de elaboração orçamentaria CC-3, na divisão da Secretaria Municipal de Planejamento, até ulterior deliberação.
Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativo a 01 de julho de 2026 revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Acrelândia - Acre, 07 julho de 2026.

ERAIDES CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 212/2022
2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 212/2022, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA E A EMPRESA U. OLIVEIRA NOGUEIRA DOS SANTOS EIRELI
Com base no Processo Administrativo nº052/2022, Adesão a Ata de Registro de Preços N° 001/2022, Pregão Presencial SRP N° 036/2021, órgão gerenciador Prefeitura Municipal de Sena Madureira, OMUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Governador Edmundo Pinto, nº 810 – Centro - CEP. 69.945-000 - Acrelândia – AC, inscrito no CNPJ sob o n.º 84.306.737/0001-27, e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 11.738.889/0001-25,neste ato representada pelo Senhor, Eraides Caetano de Souza, Prefeito Municipal, brasileiro, inscrito no CPF n° 409.178.609-00, residente e domiciliado no Ramal da Quadra 11, Projeto Orion km 2,8, Zona Rural, Município de Acrelândia, e, de outro lado a empresa U. OLIVIRA NOGUEIRA DOS SANTOS EIRELI, com endereço sediada na Rua Sargento Souza, nº 838, sala 15 C – Centro Sena Madureira/Acre, CNPJ N° 43.465.452/0001-51, representada neste ato pela Sra. Ursula Oliveira Nogueira dos Santos portadora do CPF nº 001.954.182-12 e RG nº 445806 – SSP/AC, doravante denominada simplesmente PROMITENTE CONTRATADA, RESOLVE APOSTILAR AO CONTRATO Nº 212/2022, para alterar a dotação orçamentária inicialmente indicada no contrato, constantes na CLÁUSULA SEXTA do referido Contrato:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Fica incluída no contrato a seguinte Funcional Programática:
PROJETO ATIVIDADE: 2015 – Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE: 2.600
PROJETO ATIVIDADE: 2031 – Manutenção da Secretaria de Saúde
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE: 1.500
PROJETO ATIVIDADE: 2010 – Manutenção das Ações da Atenção Básica
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE: 1.600
Permanece inalterado, em seu inteiro teor, o restante do Contrato nº 212/2022.
Acrelândia/AC, 02 de julho de 2026.

ERAÍDES CAETANO DE SOUZA
Prefeito de Acrelândia

CONTRATO Nº 076/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2026
PROCESSOADMINISTRATIVO Nº 014/2026 – SEME/PMA
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE E A EMPRESA, SUPERMERCADO MIX LTDA
DAS PARTES:
CONTRATANTE: OMUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Governador Edmundo Pinto, nº 810 – Centro - CEP. 69.945-000 - Acrelândia – AC, inscrito no CNPJ sob o n.º 84.306.737/0001-27, neste ato representada pelo Senhor, Eraides Caetano de Souza, Prefeito Municipal, brasileiro, inscrito no CPF n° 409.178.609-00, residente e domiciliado no Ramal da Quadra 11, Projeto Orion km 2,8, Zona Rural, Município de Acrelândia, e pelo Secretário Municipal de Educação Cultura e Esporte, Vilson dos Santos, portador do CPF nº 572.829.191-00 e do RG nº 572.829.191-00 no exercício de suas atribuições legais e regulamentares doravante denominados CONTRATANTES.
CONTRATADA: A empresa SUPERMERCADO MIX LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 07.820.326/0001-04, sediada na Avenida. Edmundo Pinto nº 871, Capixaba - AC, e-mail: atacadomixsupermercado@gmail.com, dados bancários: Banco: SICRED – 748, AGENCIA: 805-0, C CORRENTE: 830069, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.
FUNDAMENTO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2026 regido pela Lei 14.133/21 e ao Lei Municipal 864/2023, Termo de Homologação publicado no Diário Oficial do Estado (D.O.E) Edição nº 14.295 Fls. 82 do dia 25 de junho de 202, que é parte integrante do presente instrumento contratual.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Tem por objeto o Registro de Preços para Aquisição de Alimentos para Merenda Escolar visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Acrelândia/AC, conforme especificações contidas no Edital., abaixo os itens que constam na Ata de Registro de Preços nº 017/2026 Pregão 003/2026, a saber:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
01	apresentado na forma granulada, com cristais bem definidos, aspecto sólido e cor branca. Isento de umidade, sujidades, fragmentos estranhos ou quaisquer contaminantes. Embalagem: acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, resistente e inviolável, que garanta a integridade e a qualidade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter, de forma legível, data de fabricação, prazo de validade e rotulagem de acordo com a legislação sanitária vigente. Peso líquido: 1 (um) quilograma. Validade: prazo mínimo de 12 (doze) meses a partir da data de fabricação	KG	6.400	Itamarati	R$ 3,68	R$ 23.552,00
03	ARROZ AGULHINHA, Tipo 1, beneficiado, polido, grãos inteiros, longos e finos. Embalagem de 05 kg, em sacos plásticos de polietileno transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, isentos de sujidades, larvas e parasitos, livre de umidade. A embalagem deverá conter externamente, os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e de validade devidamente preenchidas e rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá apresentarvalidade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	PCT	10.000	Somar	R$ 18,99	R$ 189.900,00
04	AVEIA EM FLOCOS FINOS. Peso líquido 170 g. Embalagem: Produto envolto em papel impermeável e acondicionado em caixa de papelão, hermeticamente fechados. Apresentando período de validade de nomínimo 1 ano.	PCT	700	ALL NUTRI	R$ 4,98 0	R$ 3.486,00
07	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA. Peso líquido de 350g saco plástico transparente Gordura Trans. 0; Fibras1,3g; Proteínas 2,2g para porção de 30g.	PCT	1.400	NINFA	R$ 4,55	R$ 6.370,00
08	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACK, Peso líquido de 350g Tipo água e sal, com os seguintes ingredientes: Farinha de Trigo enriquecida com Ferro e Ácido Fólico, Gordura Vegetal, Açúcar invertido, Açúcar, Sal, Lecitina de soja, Aromatizante, Fermento Fresco, Bicarbonato de Sódio e Glúten. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoito mal cozidos, queimados e de caracteresorganolépticos anormais, não podendo apresentar excessode dureza e nem se apresentar quebradiço. Apresentando Valor Nutricional na porção de 40g (mínimo): 160 kcal/ 20g de Carboidrato/ 2,5g de Proteína/ As gorduras Totais não podem ultrapassar mais que 2g. Embalagem: saco plástico transparente, hermeticamente vedado. Período de validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega.	PCT	1.800	NINFA	R$ 4,55	R$ 8.190,0
09	Biscoito salgado DA REGIÃO, TIPO CREAM CRACK - Tipo água e sal, com os seguintes ingredientes: Farinha de Trigo enriquecida com Ferro e Ácido Fólico, Gordura Vegetal, Açúcar invertido,Açúcar, Sal, Lecitina de soja, Aromatizante, Fermento Fresco, Bicarbonato de Sódio e Glúten. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitadosbiscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres rganolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Apresentando Valor Nutricional na porção de 40g (mínimo): 160 kcal/ 20g de Carboidrato/ 2,5g de Proteína/ As gorduras Totais não podem ultrapassar mais que 2g. Peso líquido de 330g. Embalagem: saco plástico transparente, hermeticamente vedado. Período de validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega.Equivalente ou similar a miragina	PCT	1.400	TODESCHINI	R$ 4,93	R$ 6.902,00
10	CANJICA BRANCA OU AMARELA, p/ Mungunzá. Grupo especial, subgrupo despeliculado, classe branca, tipo 1 em pacotes de 500g. C reais, farináceos e leguminosas devem estar isentos de matéria terrosa, parasitas, fungos, vestígios de insetos, livres de umidade e coloração específica. Embalagem: saco plástico transparente, hermeticamente vedado. Período de validade de no mínimo 1 ano	PCT	500	BERNARDO	R$ 2,98	R$ 1.490,00
13	CAFÉ PURO DA REGIÃO TORRADO.Torrado e moído, procedente de grãos sãos, limpos e isentos de impurezas, acondicionado em pacote a vácuo, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, selo de pureza ABIC e atender as especificações técnicas da NTA 44 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/1978. O produto deverá apresentar validade de 01 (um) ano. Embalagem 250g.	PCT	700	BUJARI	R$ 15,35	R$ 10.745,00
15	CREME DE LEITE - gordura láctea – mínimo 35%, embalagem Tetra Rex (caixinha), 200 gr, ambiente seco earejado. Caixa com 27 unidades	CX	250	ITALAC	R$ 101,30	R$ 25.325,00
18	FEIJÃO PRETO TIPO 1: feijão preto tipo 1, in natura, grãos inteiros, sem furos e com ausência de insetos, aspecto brilhoso, liso isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas, livre de umidade. Produto embalado em saco de polipropileno atóxico e transparente com 01 kg do produto, prazo de validade mínima de 06 meses da entrega. Dados de identificação do produto marca do fabricante, prazo de validade de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa	KG	1.400	BRASILEIRINHO	R$ 7,25	R$ 10.150,00
22	Tipo milharia, amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor parasitas e larvas, 100% natural, enriquecida com ferro e ácido fólico. Peso líquido de 500 g, Embalagem: saco de papel ou caixinha, atóxica, tampas não violadas, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, nº do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da datade entrega na unidade requisitante. Apresentando período de validade mínima de 1 ano.	PCT	1.400	BONOMILHO	R$ 2,34	R$ 3.276,00
24	MACARRÃO SEMOLADO, TIPO PARAFUSO COM OVOS. Produto não fermentado obtido pelo amassamento mecânico de farinha de trigo comum e/ou sêmola/semolina. Fabricados a partir de matériasprimas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, sujidades, parasitos, larvas, fungos e gorgulho. O macarrão ao ser colocado na água não deverá turvá-la antes da cocção e não poderá apresentar-se fermentado ou rançoso. Apresentando cor (cozida): creme claro,sabor e odor próprios de massa cozida e consistência macia. Com rendimento mínimo após o cozimento de 02 (duas) vezes a mais do peso antes da cocção.Peso líquido de 500g. Embalagem primária de saco plástico de polietileno transparente, atóxico, resistente e inviolável e hermeticamente vedado, com peso líquido de 500g. Embalagem secundária em fardos, em sacosresistentes que garantam a integridade do produto até omomento do consumo. Validade mínima de 120 dias apartir da data de entrega na unidade requisitante	PCT	2.500	TODESCHINI	R$ 4,34	R$ 10.850,00

26	MILHO PARA PIPOCA TIPO 01, AMARELO,EM SACOPLÁSTICO. Peso líquido de 500 g. Indicação de rotulagem na embalagem original do produto com as informações nutricionais (valor energético, carboidratos, proteínas e lipídeos), endereço do fabricante, data de fabricação eprazo de validade. Validade: 75% em relação a data defabricação quando da entrega do produto no depósito da SEMED.	PCT	500	BERNARDO	R$ 3,99	R$ 1.995,00
27	MARGARINA culinária composta por óleos vegetais líquidos e hidrogenados, água, leite desnatado reconstituído pasteurizado, sal (0,6%), vitamina A estabilizante lecitina de soja e mono e diglicerídeos, antioxidantes BHT e EDTA, ácido lático, acidulante ácido cítrico, conservador benzoato de sódio, corante betacaroteno e aromatizante artificial. Pote 500 g.	POTE/500 G.	1.000	DORIANA	R$ 10,39	R$ 10.390,00
29	granulação uniforme e isento de impurezas e umidade. Peso líquido de 1 kg. Embalagem: saco de polietileno, integro atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, que garantam a integridadedo produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação e de validade devidamente preenchidas e rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá apresentar validade mínima de 01 (um) ano.	KG	600	SAL CAM-PEAO	R$ 2,19	R$ 1.314,0
34	18° a -8°C), s/ tempero (ou qualquer produto que altere suas características in natura), apresentando cor característica (natural), textura firme, superfície sem limosidade e viscosidade, fácil visualização, apresentando data de fabricação e validade devidamente preenchidas e rotulagem de acordo com a legislação vigente.	KG	8.500	AVENORTE	R$ 11,00	R$ 93.500,00
35	FRANGO EM CORTES (peito) congelado (-18º a 8ºC), sem tempero (ou qualquer outro produto que altere suas características in natura), apresentando cor característica (natural), textura firme, superfície sem limosidade e viscosidade. Embalagem: saco plásticoatóxico e inviolável de fácil visualização, apresentando data de fabricação e validade devidamente preenchidas e rotulagem de acordo com legislação vigente	KG	5.000	AVENORTE	R$ 14,70	R$ 73.500,00
58	Agua mineral 500ml (fardo com 12 garrafas) sem gás, acondicionada em garrafas plásticas (PET) atóxicas, transparentes e resistentes, com tampa lacrada. Fardo contendo 12 (doze) unidades. Deverá conter no rótulo identificação da fonte, composição, data de envase, prazo de validade e número de lote, conforme legislação vigente	FARDO	600	CRISTAL	R$ 10,99	R$ 6.594,00
VALOR TOTAL						R$ 487.529,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da contratação, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este CONTRATO independente de sua transcrição os documentos constantes do Processo Adminisatrativo nº 014/2026 - SEME/PMA, EDITAL DO PREGÃO N.º 003/2026, a Ata de Registros de Preços nº 017/2026, e, em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da CONTRATADA.

Parágrafo único – A execução deste CONTRATO será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A contratação será custeada com os recursos decorrentes da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS DESTINADOS: EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA DE TRABALHO: 2.040
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 1.500.31.1001 – MDE RECUSOS DE IMPOSTOS LIVRES (NÃO VINCULADOS) MDE – ENSINO FUNDAMENTAL
RECURSOS DESTINADOS: EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA DE TRABALHO: 2.040
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 1.550.00.0000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
RECURSOS DESTINADOS: EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA DE TRABALHO: 2.040
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 1.552.00.0000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE REF. AO (PNAE)
RECURSOS DESTINADOS: EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NA EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA)
PROGRAMA DE TRABALHO: 2.041
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 1.500.33.1001 – MDE RECUSOS DE IMPOSTOS LIVRES (NÃO VINCULADOS) MDE – ENSINO FUNDAMENTAL
RECURSOS DESTINADOS: EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NA EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA)
PROGRAMA DE TRABALHO: 2.041
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 1.550.00.0000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
RECURSOS DESTINADOS: EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NA EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA)
PROGRAMA DE TRABALHO: 2.041
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 1.552.00.0000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE REF. AO (PNAE)
RECURSOS DESTINADOS: EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)
PROGRAMA DE TRABALHO: 2.042
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 1.500.32.1001 – MDE RECUSOS DE IMPOSTOS LIVRES (NÃO VINCULADOS) MDE – ENSINO FUNDAMENTAL
RECURSOS DESTINADOS: EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)
PROGRAMA DE TRABALHO: 2.042
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 1.550.00.0000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
RECURSOS DESTINADOS: EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)
PROGRAMA DE TRABALHO: 2.042
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 1.552.00.0000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE REF. AO (PNAE)

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo fornecimento do objeto deste CONTRATO, A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA referente aos preços constantes do ANEXO I conforme descritos acima o valor total de R$ 487.529,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil, quinhentos e vinte e nove reais)

§ 1º. Os valores devidos pela Contratante pelo forneciemnto ora contratados serão pagos mediante ordem de serviço, apresentação nota fiscal e liquidação da despesa, de forma parcelada, conforme a necessidade da Contratante, mediante apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.
§ 2º Em caso de irregularidade(s) no item do objeto entregue e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da correspondente regularização.
CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
O prazo de vigência do presente contrato de prestação de serviços será de 12(doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma legal.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO
11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
11.8. FISCAL DO CONTRATO DESIGNADO, SERÁ O SERVIDORA MAELI DOS SANTOS AMORIM NOMEADA ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 257/2026.
11.34. GESTOR DO CONTRATO DESIGNADO, SERÁ O SERVIDOR MARCELO DA COSTA BREGUEDO NOMEADO ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 257/2026.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO
Competente ao foro da Comarca de Acrelândia, Estado do Acre com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste CONTRATO.
E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este CONTRATO em 02 (Duas) vias de igual teor, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Incumbirá ao ÓRGÃO CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527/2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto Federal nº 7.724/2012
Qualquer omissão referente ao teor deste Contrato deverá ser suprida de acordo com o Lei Municipal nº 864/2023 e a Lei Federal 14.133/2021.
Acrelândia - AC, 06 de julho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA
Eraídes Caetano de Souza
Prefeito
Contratante
VILSON DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Decreto 236/2025
Contratante
SUPERMERCADO MIX LTDA
CNPJ sob o n° 07.820.326/0001-04
Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA

##ATO AVISO
CP Nº. 003/2026
DATA PARA RETIRADA: 08/07/2026 à 22/07/2026.
DATA DA ABERTURA: 23 de julho de 2026.
HORARIO: 08h00 horas.
LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, na Av. Gov. Edmundo Pinto, nº 810- Centro, Prefeitura Municipal de Acrelândia.
RETIRADA DE EDITAL: No endereço acima citado, munido de Pen- drive, ou e-mail: cplacrelandia@gmail.com
##TEX OBJETO: Fornecimentos de insumos.
A Prefeitura Municipal de Acrelândia reserva-se ao direito de a todo e qualquer tempo, desistir, revogar adiar ou mesmo anular total ou parcialmente esta Licitação, sem que isto represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação dos valores.
##DAT Acrelândia – Acre, 07 de julho de 2026.
##ASS Wagner da Silva de Lima Gega
##CAR Pregoeiro

CONTRATO PMA Nº 062/2026
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0002/2025-SEMAF-PMA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 062/2026 QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE ACRELÂNDIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E A EMPRESA; MOTOBRAS LTDA
O Município de Acrelândia - Acre, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Governador Edmundo Pinto n° 810 – Centro Acrelândia - Acre, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.737/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Olavo Francelino de Rezende, portador do RG 030141A SEPC/AC, CPF/MF: 461.088.741-04, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa, MOTOBRAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.910.961/0001-85, com endereço na Avenida Adenilson Rogerio de Oliveira nº 1333 - Bairro Centro, CEP: 69.945-000 Acrelândia - Acre, representada neste ato pelo sócio proprietário o Sr Hanilton Carneiro de Oliveira, portador da cédula de identidade nº 890792 SSP/RO e do CPF nº 847.436.032-34, PROMITENTE CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal Nº 864/2023, Lei n°. 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor, e a CF art. 37, Inciso XXI e suas alterações supervenientes e demais legislação aplicável, têm entre si justo e contratado o que se segue pelas cláusulas e condições seguintes :
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)
1.1 Serviços técnico automotivo especializado (Manutenção Preventiva e Corretiva) através de serviços de reparos, assistência mecânica, elétrica, bomba, bicos injetores, retifica, montagem e usinagem de motor), com fornecimento de peças para veículos de pequeno, médio e grande porte de diversas marcas e modelos de todas as secretarias pertencentes a Prefeitura Municipal de Acrelândia.

	LOTE 3 - MOTOCICLETAS				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR ESTIMADO COM DESCONTO APLICADO
01	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E/OU RECUPERATIVA E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, DAS MOTOCICLETAS, PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL. AS PELAS DEVERÃO SER ORIGINAIS E/OU DE REPOSIÇÃO E O VALOR DEVERÁ BASEAR-SE NO PREÇO PRATICADO NO MERCADO LOCAL E/OU TABELA AUDATEX E TABELA DO FABRICANTE	01	R$ 50.000,00	4%	R$ 48.000,00

02	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E/OU RECUPERATIVA, INCLUINDO MÃO DE OBRA PARA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, DAS MOTOCICLETAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL. TAIS COMO: REFORMA GERAL DE CARROCERIA, SERVIÇOS DE PINTURAS, FUNILARIA, BORRACHARIA, SUSPENSÃO, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM, ALTO ELÉTRICA E ELETRÔNICA, REFRIGERAÇÃO, SISTEMAS DE ARREFECIMENTO, VIDRAÇARIA, CAPOTARIA, ESTOFARIA, TAPEÇARIA, COM FORNECIMENTO E TROCA DE PEÇAS, FILTROS, REFIL, ARO, ÓLEOS, FLUÍDOS, ACESSÓRIOS, QUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS, POSTO DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO E OUTROS ITENS NECESSÁRIOS PARA SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO.	100H	R$ 150,00	4%	R$ 14.400,00
	TOTAL DE PEÇAS E SERVIÇOS A SEM DESCONTO				R$ 65.000,00
	TOTAL DE PEÇAS E SERVIÇOS COM DESCONTO APLICADO				R$ 62.400,00

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência que embasou a contratação;
O Edital de Licitação;
A Proposta do Contratado; e
Eventuais anexos dos documentos supracitados.
CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.
2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do (a) da data de assinatura, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)
3.1.1 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
3.1.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 75 da Lei nº 14.133/2021;
3.2. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, de 2021;
3.2.1 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
3.3. A empresa deve estar localizada a um raio Máximo de 05 km da sede da Prefeitura Municipal de Acrelândia para os Lotes 01 e 03 será exclusivo para as empresas locais situadas no Município de Acrelândia, para os demais lotes a empresa vencedora deverá efetuar os serviços na sede da secretaria requisitante ou a um raio de no Máximo 130 km do Município.
SUB – CLÁUSULA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA:
A secretaria requisitante, efetuará as solicitações de serviço à contratada nos dias em que houver expediente no horário compreendido entre 7hrs e 17hrs, de segunda à sexta-feira, sendo elas:
Solicitação de orçamento;
Autorização de Fornecimento e/ou Autorização de Serviços.
O procedimento de entrega/recebimento das máquinas e equipamentos somente ocorrerá mediante vistoria no veículo entregue à contratada no ato da solicitação de orçamento, e deverá ser assinada pelos responsáveis da contratada e da contratante.
Caberá à administração confeccionar documento de vistoria, onde deverá conter informações sobre o estado em que se encontra o veículo e seus acessórios, tais como pintura, lataria, pneus, quantidade de combustível, piscas, faróis e o que mais julgar necessário. Afim de documentar o estado em que o veículo entrou nas dependências da contratada bem como o seu estado de saída da mesma.
A manutenção preventiva e corretiva somente será realizada, após o orçamento ser aprovado pela Secretaria requisitante, mediante emissão de solicitação de execução de serviço expedida pela Secretaria requisitante, e terá por finalidade corrigir possíveis falhas, efetuando os necessários ajustes, reparos e consertos, inclusive a substituição de peças desgastadas.
A CONTRATADA deverá fornecer peças, componentes, acessórios e outros materiais de usos das máquinas e equipamentos solicitados, sejam eles distribuídos ou comercializados pelo fabricante ou montadora dos veículos e/ ou através da rede de concessionárias, pelo comércio e indústria e afins, COM PREÇO PRATICADO NA TABELA AUDATEX ou TABELA DO FABRICANTE E EM ÚLTIMO CASO NO MERCADO LOCAL, sendo que para a opção de cotação em mercado local a contratada deverá em seu ORÇAMENTO justificar a inviabilidade das demais alternativas, definidas pelas seguintes características e procedência:
Originais, genuínas, produzidos e/ou embalados e com controle de qualidade do fabricante ou montadora do equipamento e constantes de seu catalogo ou;
Originais do fabricante, fornecedor da montadora dos veículos e equipamentos, atendido os mesmos padrões e níveis de qualidade por estes exigidos recomendados ou indicados e constantes de seu catálogo ou;
De outros fabricantes de peças similares ou compatíveis, que atendam os níveis de qualidade e aplicabilidade recomendados ou indicados pelo fabricante ou montadora dos veículos e equipamentos, constantes ou não de seu catálogo;
A execução dos serviços se dará após a APROVAÇÃO DO ORÇAMENTO ENCAMINHADO pela contratada, após será emitida a ordem de serviço, emitida e assinada pela Secretaria requisitante.
A administração poderá solicitar a visita técnica in loco para a realização de inspeção mecânica e orçamento no âmbito do Município de Acrelândia;
Todos os custos de transporte estadia e alimentação dos técnicos responsáveis será custeado pela CONTRATADA;
A CONTRATADA deverá garantir, no mínimo, para as peças fornecidas, 3 (três) meses ou, se maior, a periodicidade determinada pelo fabricante;
Os serviços serão executados com estrita observância dos prazos e dos valores descritos abaixo:
Serão utilizadas as Tabelas emitida pelos fabricantes dos veículos de tempo padrão de reparo (homem/hora), ou tabela Sindirepa, e/ou outros sistemas eletrônicos nacionalmente reconhecidos para utilização de tabelas de Tempo Padrão de Reparos, para os serviços de mão de obra. Salvo se não houver esta indicação para o veículo em que deverá ser realizado os serviços;
Quando for necessária a substituição de peças, para que comprove ser valor de balcão, (preço de mercado), o valor cobrado pelo contratado, a contratada deverá entregar juntamente com o orçamento dos serviços, pesquisa de preços, realizada com no mínimo 03 (três) empresas, onde deverá constar todo o material a ser substituído, especificando: quantidade, descrição das peças e componentes, marca, preço unitário e preço total, para aprovação pela CONTRATANTE, comprovando que o preço cobrado das peças/componentes está de acordo com o praticado no mercado, no dia da compra;
Poderá a CONTRATANTE, realizar orçamentos, afim de confrontar os valores orçados pela CONTRATADA, e caso sejam inferiores aos aplicados pela contratada, a empresa deverá cobrir oferta de seus concorrentes;
O prazo para a execução e entrega dos serviços solicitados deverá ser de no máximo 10 (dez) dias úteis para pequenos serviços, e 20 (vinte) dias úteis para serviços de maior complexidade. As excepcionalidades ocorridas deverão ser informadas pela contratada e serão julgadas pelas Secretarias gestoras dos contratos.
Sendo todo o processo documentado por meio de correspondência oficial;

As revisões de caráter preventivo obedecerão à escala de periodicidade definidas pelas fabricantes dos veículos;
A empresa deverá encaminhar á Secretaria requisitante, juntamente com a Nota Fiscal, relatório de Assistência Técnica dos veículos que passarem pela manutenção, que deverá conter as informações dos itens revisados, consertados e/ou substituídos, e ainda, os diagnósticos técnicos referentes aos problemas que ocasionaram tais defeitos;
A CONTRATANTE reserva-se ao direito de rejeitar qualquer serviço ou peça que não atenda às exigências, cabendo à empresa a reposição. No entanto, a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços e nem acréscimo na cobrança de mão de obra.
Também não isenta a empresa proponente de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos da garantia de serviço;
A CONTRATADA deverá refazer os serviços, executados com falhas ou imperfeições, sempre às suas expensas, quando solicitados pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias, garantindo as peças e componentes contra os eventuais defeitos de fabricação no prazo de garantia estipulado pelo fabricante e no caso de serviços pelo prazo de garantia estipulado no orçamento prévio, sendo que os mesmos somente serão aceitos depois de verificados pela CONTRATANTE que o veículo encontra-se em perfeito estado de funcionamento, estando de acordo com as especificações do fabricante do veículo e/ou as disposições do contrato;
O prazo para a execução dos serviços e fornecimento das peças/acessórios deverá ser de até 08 (oito) dias úteis para as secretarias (Administração, Educação, Assistência Social, Obras, Agricultura). O prazo para a execução dos serviços e fornecimento das peças/acessórios para a SECRETARIA DE SAÚDE SERÁ DE 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS, tendo em vista da grande demanda e por ser uma secretaria que trabalha com vidas humanas.
CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO
4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)
5.1. O valor total estimado da contratação é de R$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais).
5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.
5.4. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
5.5. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
5.6. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Geral de Preços do Mercado -IGPM de correção monetária.
5.7. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
5.8. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
5.7. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais documentos, tais como:
O prazo de validade;
A data da emissão;
Os dados do contrato e do órgão contratante;
O período respectivo de execução do contrato;
O valor a pagar; e
Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
5.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
5.9. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
5.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
5.11. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
5.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
5.13. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
5.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
5.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
a) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)
6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice Geral de Preços do Mercado - IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.
CLÁUSULA NONA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)
9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.
CLÁUSULA DÉCIMA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO
10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
10.8. FISCAL DO CONTRATO DESIGNADO, SERÁ O SERVIDOR LEONARDO OLIVEIRA PRIMO NOMEADO ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 264/2026.
10.34. GESTOR DO CONTRATO DESIGNADO, SERÁ A SERVIDORA LIRIANNI DA SILVA PROENÇA NOMEADA ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 264/2026

DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
11.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
11.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
11.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
11.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
12.1. As despesas inerentes as estes Contratos correrão à conta das dotações:
Proj. Atividade: 2.016
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 1.501
Cód. Red: 333
Proj. Atividade: 2.016
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte: 1.501
Cód. Red: 336
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES
14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
14.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO
15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)
16.1. É eleito o Foro da Comarca do Município de Acrelândia, Seção Judiciária para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.
Acrelândia Acre, 07 de julho de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA
Olavo Francelino de Rezende
CONTRATANTE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Mauro Ramalho Correa
Decrreto nº 006/2025
CONTRATANTE
MOTOBRAS LTDA
CNPJ sob o nº 13.910.961/0001-85
Hanilton Carneiro de Oliveira
CPF nº 847.436.032-34
CONTRATADA

AVISO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 006/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de mobiliários escolares, destinados a estruturação das salas de aulas da educação infantil da rede municipal de ensino, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte do Município de Acrelândia-Acre.
DATA DE ABERTURA: 22 de julho de 2026, às 10h00min, (horário de Brasília).
LOCAL: Endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br
O Edital poderá ser adquirido junto a Comissão de através dos sites do TCE, Compra Governamentais e da Prefeitura Municipal de Acrelândia.
Esclarecimentos relacionados com o presente aviso poderão ser tratados através do e-mail: cplacrelandia@gmail.com ou de forma presencial, no horário de expediente, nos dias úteis.
Acrelândia – Acre, 07 de julho de 2026.

Maxmiliano Moreira Celestino/ Pregoeiro.

BRASILEIA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE BRASILÉIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N° 1.229 DE 02 DE JULHO DE 2026.

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Brasiléia-Acre, em cumprimento ao disposto no Artigo 117, inciso I da Lei Orgânica Municipal, Artigos 40 e 41, Inciso II, 42 e 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.
Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar o Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no Orçamento do exercício de 2026, no valor de R$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:
07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
07.002 – DEPTO DE OBRAS, URBANISMO E LIMPEZA
08 – SERVIÇOS URBANOS E RURAIS
15.451.1.006 – Abertura, Pavimentação e Recuperação de Ruas